Processo nº. 2018040276

Digitos p/ consulta na Internet: PESK

Assunto	**Assunto Geral**
Data de Abertura	**20/11/2018 16:37**
Existe Documento Físico?	Sim

Identificação do Requerente

Nome do Requerente	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** - AFADEFI
CPF/CNPJ	12.992.503/0001-70
Código Único	229373

Dados de Endereço

Logradouro	RUA PRACA DAS BANDEIRAS, 77
Bairro	CENTRO
CEP	88350-050
Municipio	BALNEARIO CAMBORIU
UF	SC

Dados de Contato

E-Mail

Telefone

Observações

TC 002/2018 - FMAS / TC 015/2018 - PMBC

AFADEFI

/ /
Data

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Atividades do Processo

Passo 1:	Entrada de Processo	**Passo 2:**	Setor - Encaminhar	**Passo 3:**	Setor - Tarefa
Passo 4:	Setor - Tarefa2	**Passo 5:**	Setor - Tarefa3	**Passo 6:**	Setor - Tarefa4
Passo 7:	Setor - Tarefa5	**Passo 8:**	Setor - Tarefa6	**Passo 9:**	Setor - Tarefa7
Passo 10:	Setor - Tarefa8	**Passo 11:**	Setor - Tarefa9	**Passo 12:**	Setor - Tarefa10
Passo 13:	Arquivar	**Passo 14:**	Setor - Finalizar	**Passo 15:**	Fim

PREFEITURA MUNICIPAL BC * PROTOCOLO * Folha Nº

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

Número do Termo – TC 002/2018 – FMAS / TC 015/2018 - PMBC	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
1.1 – FUNDO MUN ICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.2 - Gestor da Parceria LAUDAIR REIS	1.3 - Data: 14/11/2018
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: ☐ Edital de Chamamento ☐ Inexigibilidade ☐ Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: ☐ Termo de Fomento ☒ Termo de Colaboração ☐ Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E SUAS FAMÍLIAS	
1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA Laudair Reis GESTOR DE PARCERIA - FMAS Decreto: 8.643/2017	1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO Anna Christina Barichello Secretária de Desenv. e Inclusão Social Matrícula 35.480

2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: ☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado	2.2 - Análise do Instrumento de Parceria: ☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado
2.3 - Observações:	
2.4 - Assinaturas	

3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

3.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:	3.2 - Análise do Instrumento de Parceria:
☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado	☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado

2.3 - Observações (Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão - Art 35, § 2o da Lei Federal 1.019/2014)

3.3 - Assinaturas

José Fernando Marchiori Junior
Portaria nº 25.245/2018
Secretário de Controle Gov. e Transp. Pública

4 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:	4.2 - Análise do Instrumento de Parceria:
☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado	☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado

4.3 - Observações:

4.3 - Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL BC PROTOCOLO Folha Nº 04

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

CHECK LIST

QUANDO A FORMA DE PARCERIA FOR POR EDITAL DE CHAMAMENTO:

1) Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
2) Minuta do EDITAL DE CHAMAMENTO, contendo como anexo: a minuta do termo de colaboração e planos de trabalho preenchidos.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do edital de chamamento em sítio oficial na internet. Após 30 dias a comissão de seleção irá providenciar o processo de seleção para escolha da Organização da sociedade civil. Após a seleção, a OSC vencedora será convocada para entregar documentos, que serão analisados pela Comissão de Seleção, e se não estiver em situação de impedimento ou vedação, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico e se este for favorável, poderá assinar o termo de colaboração.

QUANDO A FORMA DE PARCERIA FOR POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE CHAMAMENTO:

1) Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
2) Justificativa assinada da INEXIGIBILIDADE ou da DISPENSA, nos moldes do arts. 30 e 31 da Lei Federal 13.019/2014;
3) Minuta do termo de colaboração e plano de trabalho preenchidos;
4) Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após todas as aprovações necessárias, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico. Se este for favorável, deverá publicar o extrato da inexigibilidade e aguardar 5 dias. Se não houver recurso, ou se, houver este, for indeferido, a OSC poderá assinar o termo de colaboração. Após assinatura do termo, será necessário publicar o extrato do termo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

QUANDO O INSTRUMENTO DE PARCERIA FOR ACORDO DE COOPERAÇÃO:

1) Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
2) Minuta do acordo de cooperação e plano de trabalho preenchidos;
3) Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do extrato da inexigibilidade, aguardar 5 dias e poderá ser assinado o acordo de cooperação. Após assinatura do acordo, será necessário publicar o extrato do acordo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

Formulários, minutas podem ser encontrados no site abaixo.
http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/controladoria/23/

PREFEITURA MUNICIPAL BC
Folha
Nº 129
PROTOCOLO

AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

Ofício nº 046/2018

Balneário Camboriú, 07 de Novembro de 2018

APROVADO

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenv. e Inclusão Social
Matrícula 33.480

À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
A/C DA SENHORA SECRETÁRIA ANNA CHRISTINA BARICHELLO

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio **REQUERER ADITAMENTO** do Termo de Colaboração 002/2018 - FMAS, com vigência de 01/01/2018 a 31/12/2018, sob o título do Programa denominado "Atendimento Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Deficiência Física e suas Famílias", **pelo prazo de mais 12 (doze) meses.**

O aditamento proposto justifica-se pela especificidade dos atendimentos prestados pela entidade, pela alta demanda de usuários com deficiência física e seus familiares, que necessitam dos atendimentos socioassistenciais de defesa e garantia de direitos oferecidos pela Entidade, bem como pelo fato de que o Município de Balneário Camboriú não oferta referidos serviços especializados que supra a demanda.

Encaminhamos anexo o novo Plano de Trabalho da entidade para o ano de 2019, juntamente da documentação necessária.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

EVANDRO PREZZI
PRESIDENTE AFADEFI

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678
E-mail – afadefi.bal@hotmail.com.;
www.afadefi.org

PREFEITURA MUNICIPAL BC PROTOCOLO Folha Nº

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018 – FMAS / TC 015/2018 – PMBC.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS - AFADEFI.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sra. Anna Christina Barichello, Secretária e CPF nº e a Organização da Sociedade Civil Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos – AFADEFI, inscrita no CNPJ sob nº.05.405.039/0001-02, com sede à Rua – Centro - Balneário Camboriú , doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. Evandro Prezzi, Presidente, residente à Rua – Bairro Nova Esperança – Balneário Camboriú, CPF nº , resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº , mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado e autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante nos autos, amparados pelo art. 57 da lei nº 13.019/2014, combinado com o art.65 inciso I alínea "b" – da lei federal nº 8.666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem ainda, acordar o que segue:

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO: Fica acrescido 12 (doze) meses conforme plano de trabalho anexo;

II – DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor da Parceria R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL reais), passando o valor global do repasse à entidade constante no Termo de Colaboração para R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), alterando o valor global de repasse de recursos pelo município, que fica distribuído conforme novo Plano de trabalho anexo a este 1º Termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL BC PROTOCOLO Folha Nº 07

III - DA ALTERAÇÃO DAS METAS: Ficam alteradas as metas que passam a vigorar juntamente da prorrogação deste Termo de Colaboração, conforme consta no novo Plano de Trabalho anexo, sendo este peça indissociável deste referido termo.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão Orçamentário: 27000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Unidade Orçamentária: 27001 Fundo Municipal de Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 4033 – Garantindo o Sistema Único de Assistência Social – SUAS
Ação: 2.123 – Formalização de Termos de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil – FMAS
Despesa: **281** - 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 100000 - Recursos Ordinários.

V – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, 14 de novembro de 2018.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL BC * PROTOCOLO *
Folha
Nº

AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: ociação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos AFADEFI			**1.2- CNPJ:** 05.405.039/0001-02
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua 1500 nº 1837 Centro CEP 88330,528			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	**1.5- U.F:** SC	**1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO:** 07/11/2002	**1.7- DDD/TELEFONE:** 47 3366-0678 **1.8- E-MAIL:** afadefi.bal@hotmail.com **1.9- SITE:** www.afadefi.com
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Evandro Prezzi			**1.11- CPF:** **1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:**
1.13- ENDEREÇO DA OSC: R			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	**1.15- U.F:** SC	**1.16- CEP:** 88330-528	**1.17- DDD/TELEFONE:** 47 3366-0678 **1.8- E-MAIL:** afadefi.bal@hotmail.com **1.9- SITE:** afadefi.com

PREFEITURA MUNICIPAL BC
Folha
Nº
PROTOCOLO

AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES.

2.1-Nome do completo dirigente	2.2-Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF.	2.3- Endereço residencial ,Telefone e *e-mail*
Presidente. F''andro Prezzi.	I (	Rua erança, Tele E-m
Vice-Presidente Beatriz Bukovitz -	I (	Rua Tele E-m
Tesoureiro Marcio José Marchi dos Santos	I (	Rua Tele E-m om
Vice-Tesoureiro Paulo Josué do Amaral	I (	Rua - I
Secretária Geral Gisele Pereira	I (	I - I
Segunda Secretaria Angela Rigol	I (	I I - I
Diretora de Patrimônio Fabiana Lucena Jeziorski	I (	I - I

PREFEITURA MUNICIPAL BC
Folha
Nº
PROTOCOLO

AFADEFI
Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

3.1 - TÍTULO DO PROJETO:	3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:
ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA** E SUAS FAMILIAS	Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019

3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Programa socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência física e suas famílias.

3.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexo com as atividades ou metas da parceria:

Público Atendido: Pessoas com deficiência física e suas famílias, com renda per capita de até ½ salário mínimo ou renda familiar mensal total de até 03 salários mínimos, conforme Decreto 6.135 de 20 20 de junho de 2007 que define os parâmetros e critérios do Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal.

Realidade Local: A política de Assistência Social é recente no município de Balneário Camboriú e os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) não conseguem atender as especificidades da população com deficiência física, realizando assim a proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos para a referida população. Diante desta realidade, o município busca a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado às pessoas com deficiência física e suas famílias. Ademais, a Afadefi convive diariamente com demandas de toda as ordens, que chegam à Entidade por meio dos usuários e suas famílias que relatam as dificuldades cotidianas enfrentadas. Ademais, os usuários convivem com o enfrentamento de todos os tipos de discriminação e preconceito (inclusive no seio familiar), no convívio social, laboral e escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL BC
Folha
Nº
PROTOCOLO

1.4.1.- O atendimento socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência física e suas famílias, deve ter as seguintes características:

a - Constituir-se em um espaço coletivo dialógico;
b - fortalecer a participação, autonomia e protagonismo em movimentos sociais, organizações e grupos de usuários; c - subsidiar a intervenção nas instâncias e espaços de participação democrática;
identificar as potencialidades dos usuários, contribuindo para a autonomia e protagonismo social;
e -possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional Básica do Suas (NOBSUAS);
f- responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e encaminhamentos dos usuários para a rede de proteção instalada quando for o caso, no âmbito de território de atuação;
g - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos usuários, mantendo sigilo, respeitando o código de ética das/os profissionais que executam os atendimentos;
h - funcionar no mínimo de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo realizar atividades no período noturno.

1.4.2. - A assistência prestada inclui as seguintes atividades:

a - Acolhida particularizada ou coletiva;
b tendimento em grupos (com metodologia proposta pela OSC);
c - atendimento em oficinas socioeducativas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; d - visitas e atendimentos domiciliares;
e - atendimento à família;
f - atividades comunitárias enfocando o fortalecimento familiar e comunitário (escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de participação social);
g - desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos; h - Formação político-cidadã dos usuários e suas famílias, fazendo com que tenham condições de buscar o reconhecimento de novos direitos de cidadania e acesso a proteção social;
i - acessar/promover os direitos de cidadania já estabelecidos;
j - promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania;

k - qualificar as intervenções nos espaços de participação democrática visando a participação social e comunitária do usuário; l - potencializar o desenvolvimento de autonomia e autogestão do usuário atendido e suas famílias;
m - socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social; n - incidência na redução das vulnerabilidades e riscos sociais.

1.4.3. Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para o atendimento de 20 pessoas com ˜iciência física será composta por:

a -·01 (um/a) assistente social (mínimo 30 horas semanais)
b - 01 (um) profissional de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo/a, terapeuta ocupacional, pedagoga/o ou outra/o profissional necessário ao atendimento conforme Resolução CNAS nº 17/2011. (mínimo 40 horas semanais).
c - 01 (um) profissional de nível médio, para equipe de apoio aos atendimentos. (40 horas semanais).

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atir nento das metas.

4.1 – META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
75% Oficina com usuários acompanhados (mensal)	SEDE DA OSC	Oficina	04	01/01/2019	31/12/2019
80% Atendimento com acompanhamento do usuário (mensal)	SEDE DA OSC	Atendimento/ Acompanhamento	20	01/01/2019	31/12/2019
Atendimento Familiar (mensal)	SEDE DA OSC	Atendimento	06	01/01/2019	31/12/2019

100% Ação de Informação ,comunicação Defesa e Garantia de Direito.	SEDE DA OSC E REDE MUNICIPAL	Oficina	08	01/01/2019	31/12/2019
70% Visita e Atendimento Domiciliar (mensal)	DOMICILIO	Domicílio	08	01/01/2019	31/12/2019
100%Reunião com grupos de usuários dos CRAS	SEDE DA OSC E CRAS	Grupo	06	01/01/2019	31/12/2019
100% Reunião com a Rede Governamental e não Governamental	SEDE DA OSC E NA REDE MUNICIPAL	Reunião	06	01/01/2019	31/12/2019

5 – METAS

5.1 SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA OSC	**5.2 UNIDADE**	**5.3 QUANTIDADE**	**5.4 A – ATENDIDO NA- NÃO ATENDIDO AP – ATENDIDO PARCIALMENTE**
Oficina com usuários acompanhados (mensal)	Oficina	04	
Atendimento com acompanhamento do usuário (mensal)	Atendimento/ Acompanhamento	20	
Atendimento Familiar (mensal)	Atendimento	06	
Ação de Informação, comunicação Defesa e Garantia de Direito (anual)	Oficina	08	
Visita e Atendimento Domiciliar (mensal)	Domicílio	0	

PREFEITURA MUNICIPAL BC * PROTOCOLO * Folha Nº

		8	
Reunião com grupos de usuários dos CRAS (anual)	Grupo	0 6	
Reunião com a Rede Governamental e não Governamental (anual)	Reunião	0 6 .	

5.5 Atividades ou projetos a serem executados pela OSC Contrapartida e contrapartida financeira, (se houver).	5.6 Unidade	5.7 quantidade

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Apresentação de Relatório do Sistema Informatizado disponibilizado pela política de Assistência Social do Município, da seguinte forma: (relatório 901- Acompanhamento dos programas sociais por Período.

- Lista de presença dos usuários e/ou suas famílias, com assinatura dos usuários, confirmando a participação nas atividades realizadas (atendimentos, reuniões, oficinas e intervenções);

- Relatório de execução de atividades realizadas agenda dos profissionais e/ou das atividades (com datas e horários).

Além da apresentação dos documentos acima, a OSC deverá atender no mínimo os seguintes itens:

- 75% de participação das/os de usuárias/os em oficinas socioeducativas;

- 80% atendimento com acompanhamento do usuários;

- 70% de visitas de atendimento domiciliares;

- 80% Visita e Atendimento Domiciliar;

- 100% de Ação de Informação, comunicação Defesa e Garantia de Direito atividades comunitárias/anual;

- 100% de reuniões com a rede intersetorial (Assistência Social, Educação, e demais órgãos do sistema de defesa e garantia de direito/ anual;

- 100% de reuniões com usuárias/os atendidos nos Grupos de PAIF nos Centros de referências de Assistente Social – CRAS;

- 10% dos usuários estar participando em espaço de deliberação e controle social;

- 80% das famílias de usuários, com renda per capita de até ½ salário mínimo ou renda mensal total de até 03 salários mínimos serem encaminhadas para inserção ou atualização do Cadastro Único.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2019	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2019	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00

6.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R$ 102.000,00

6.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária; Programa: 4033 – Garantindo o Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Ação: 2.123 – Formalização de Termos de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil - FMAS; Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos; Fonte de re rso: 100000 - Recursos Ordinários.

7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

7.1 NOME COMPLETO	7.2 CPF	7.3 Endereço Residencial
Maria Aparecida Nunes da Silva		[illegible]
Bianca Muller Terrassan Campos		Rua Iz[illegible]s
Indira Radke Carolo		Rua[illegible]

8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1-Receitas Previstas	8.2- UNIDADE	8.3- VALOR UNITÁRIO	8.4 - TOTAL
Termo de colaboração FMAS	Mês	R$ 8.500,00	R$ 102.000,00

8.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R$ 102.000,00

AFADEFI
Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

8.5-Despesas Previstas	8.6-UNIDADE	8.7-VALOR UNITARIO	8.8 – TOTAL
Assistente social	01 pessoa	R$ 2.900,00	R$ 34.800,00
Psicóloga	01 pessoa	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
ofissional Nível Médio	01 pessoa	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
Gastos Administrativos: Telefone, internet, Site, Manutenção elevador, Materiais de expediente Manutenção de veículo, manutenção de pequenos reparos na sede da entidade.	01	R$ 700,00	R$ 8.400,00

8.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R$ 102.000,00

9-OBSERVAÇÕES GERAIS

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto

PREFEITURA MUNICIPAL BC PROTOCOLO Folha Nº

estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- . associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 07 de novembro de 2018.

Evandro Prezzi
Presidente AFADEFI

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2018

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor da Parceria

PREFEITURA MUNICIPAL SC
Folha
Nº
PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BC
REGISTRO GERAL DE DOCUMENTOS
PROTOCOLO
Folha
Nº
(47) 2033-2732
Balneário Camboriú - SC

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS – AFADEFI / MANDATO 2018-2020

Ao quinto dia do mês de setembro de dois mil e dezoito reuniram-se em Assembleia Geral os associados da AFADEFI para eleger a nova diretoria, com vigência de mandato a partir de trinta de setembro de dois mil e dezoito até trinta de outubro de dois mil e vinte. O Presidente da comissão eleitoral fez a primeira chamada as dezenove horas. Não havendo *quórum* suficiente foi realizada nova chamada às dezenove horas e trinta minutos, com o número mínimo de associados presentes. O Presidente da comissão eleitoral elucidou como foi procedida a convocação para a referida eleição, informando que a mesma restou publicada no Diário Eletrônico do Site do Jornal Página 3 da cidade de Balneário Camboriú-SC ao dia um do mês de agosto de dois mil e dezoito, bem como foi afixada convocação no mural da recepção da AFADEFI. O Presidente da comissão eleitoral informou que, em não havendo a candidatura de mais de uma chapa, a forma de votação seria por aclamação da maioria dos associados presentes. O Presidente da Comissão comunicou que apenas uma chapa se inscreveu no processo eleitoral, sendo apresentada chapa única para concorrer às presentes eleições. Após a apresentação da chapa única, a nova diretoria foi aclamada por unanimidade às 19h50min, restando composta pelos seguintes membros: DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE EVANDRO PREZZI, brasileiro, representante comercial, residente na Rua Brás Cubas, n. 114, Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, inscrito no RG sob n. 5.809.835 e CPF n. 506.841.160-49; VICE-PRESIDENTE BEATRIZ BUKOVITZ, brasileira, divorciada, comerciante, residente na Rua , Balneário Camboriú-SC, inscrito no RG sob n. e CPF n. ; TESOUREIRO MÁRCIO MARCHI, brasileiro, solteiro, vendedor, residente na Rua , Balneário Camboriú-SC, inscrito no RG sob n. e CPF n. VICE-TESOUREIRO PAULO JOSUÉ DO AMARAL, brasileiro, casado, autônomo, residente na , Balneário Camboriú-SC, inscrito no RG sob n. 6056026451 e CPF n. 736.997.640-87; SECRETÁRIA GERAL GISELE PEREIRA, brasileira, solteira, professora, residente na Rua , Bairro Santa Regina IV, Camboriú-SC, inscrito no RG sob n. e CPF n. SEGUNDA SECRETÁRIA ANGELA RIGOL, brasileira, divorciada, representante comercial, residente

na Rua , Balneário Camboriú-SC, inscrita no RG sob n. e CPF n. ; DIRETORA DE PATRIMÔNIO FABIANA LUCENA JEZIORSKI, brasileira, solteira, residente na Rua Vila Real, Balneário Camboriú-SC, inscrita no RG sob n. e CPF n. . TITULARES DO CONSELHO FISCAL: ATALAVIO VACARI, brasileiro, divorciado, mestre de obras, residente na Rua Bairros dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, inscrito no RG sob n. e CPF n. ; ALVONIR GREGÓRIO PEDRONI, brasileiro, divorciado, aposentado, residente na Avenida Marginal Leste, n. 580, apto 01, Centro, Balneário Camboriú-SC, inscrito no RG sob n. 574644-2 e CPF n. 705.846.809-53; VOLNEI AIRTON ROCHA, brasileiro, casado, médico, residente na Rua n. Municípios, Balneário Camboriú-SC, inscrito no RG sob n. 3025778767 e CPF n. SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: DEBORA UHLMANN, brasileira, casada, do lar, residente na Rua , Nações, Balneário Camboriú-SC, inscrita no RG sob n. e CPF n. JAISON ROBERTO DE OLIVEIRA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, aposentado, residente na Rua , Bairro Taboleiro, Camboriú-SC, inscrito no RG sob n. e CPF n. CRISTIANA LUDTKE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, autônoma, residente na Rua , Centro, Balneário Camboriú-SC, inscrito no RG sob n. 1011607197 e CPF TITULARES DO CONSELHO DELIBERATIVO: SANDRA CRISTINA TONHOLI DE CASTRO, brasileira, casada, costureira, residente na Rua Adacir Santos Bairro Barra, Balneário Camboriú-SC, inscrita no RG sob n CPF n. MARISTELA DOS SANTOS FRANÇA TEPLY, brasileira, casada, autônoma, residente na Rua Camboriú-SC, inscrita no RG sob n. e CPF n. LIDIANE RAMOS RIBEIRO DO AMARAL, brasileiro, casada, autônoma, residente na Rua México, n. 2009, Bairro Nações, Camboriú-SC, inscrito no RG sob n. e CPF n. . SUPLENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO: MÁRCIA PEREIRA, brasileira, divorciada, zeladora, residente na Rua Ed. Nascer do Sol, Bairro Areias, Camboriú-SC, inscrita no RG sob n. e CPF n. ; CAROLINA VILAÇA GOMES GALUPPO, brasileira, casada, aposentado, residente na Rua Centro, Balneário Camboriú-SC, inscrita no RG sob n. e CPF n. ; MÁRCIA TERESINHA BARBOZA, brasileira, solteira, do lar, residente na

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTOCOLO
Folha Nº
2033-2732

Rua [redacted], Bairro Nações, Camboriú-SC, inscrito no RG sob n. [redacted] e CPF n. [redacted]. O Presidente declarou que nenhum dos associados presentes manifestou interesse em ocupar os cargos de Diretor Social e Diretor de Comunicação, bem como de ocupar os 2 (dois) cargos de membros efetivos e os 2 (dois) cargos de membros suplentes existentes no Conselho Deliberativo, conforme previstos no art. 22 e 23 do Estatuto Vigente. Assim, diante do não interesse de candidatos para ocupar os cargos mencionados, o Conselho Deliberativo será composto por apenas 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes. O Presidente da Comissão Eleitoral declarou que os membros eleitos da nova Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, serão empossados em ato solene que será realizado no dia trinta de setembro de dois mil e dezoito, encerrando a Assembleia as 20h20min. Sem mais nada a declarar, encerro a presente ata subscrita por mim, Indira Radke Carolo, advogada inscrita na OAB/SC [redacted] e CPF sob n. [redacted] pelo Presidente Eleito e demais presentes nesta Assembleia, em lista de presença apartada.

INDIRA RADKE CAROLO
ADVOGADA
OAB/SC 33.488

EVANDRO PREZZI
PRESIDENTE
CPF: 506.841.160-49

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
Kaira Cristina da Silva - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

7ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo 004812 Data 06/09/2018 Livro 0007 Folha 120
Registro: 007711 Data 01/10/2018 Livro A-044 Folha 049

Qualidade Integral | Natureza ATA DE ELEIÇÃO 05.09.2018

Apresentante MARCILIO DOS SANTOS
Emolumentos Averbação Isento Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FFK08850-H4TB
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Balneário Camboriú - 01 de outubro de 2018

Kaira Cristina da Silva - Oficial Interina

PREFEITURA MUNICIPAL BC * PROTOCOLO *
Folha Nº

AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS – AFADEFI 2018/2020

Dia 05 de Setembro de 2018.

Nº	NOME	ASSINATURA
01	João Pedro Romanini	
02	Alcemi G. Pedrini	
03	Maurício Marcon	
04	João R. C. Ribeiro	
05	Cristiane P. de Oliveira	
06	Gilsenir R. Oliveira	
07	Cristiane T. da Silva	
08	Angelo Zisl	
09	EVANDRO PREZZI	
10	Beatriz R. Rensberg	
11	Andrea Radke Corado	
12	Paulo JOSUÉ DO AMARAL	
13	Josele Pereira	
14	Ludiane R. R. do Amaral	
15	Albertina Schmitz Souza	
	Paulo Souza	

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 366-0678
E-mail – afadefi.bal@hotmail.com.;
www.afadefi.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
PROTOCOLO
Folha Nº
(47) 2033-2732
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

AFADEFI
Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

16	[illegible]	Marcio G.M. dos Santos
17	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]

Rua [illegible] 7 Centro Fone: 47 - 366-0678
E-mail: afadefi.bal@hotmail.com.
www.afadefi.org

AFADEFI
Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

PREFEITURA MUNICIPAL BC
Folha
Nº
PROTOCOLO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **AFADEFI – Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos de Balneário Camboriú**, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital do Termo de Colaboração FCMAS Nº 002/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Balneário Camboriú, 31 de Outubro de 2018.

EVANDRO PREZZI
PRESIDENTE DA AFADEFI

PREFEITURA MUNICIPAL BC
Folha
Nº
PROTOCOLO

AFADEFI
Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art, 33, caput, inciso V, alínea C da Lei. 13.019/2014 que a **AFADEFI – Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos de Balneário Camboriú**, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Balneário Camboriú, 31 de Outubro de 2018.

EVANDRO PREZZI
PRESIDENTE DA AFADEFI

PREFEITURA MUNICIPAL BC
Folha
Nº
PROTOCOLO

AFADEFI
Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a **AFADEFI – Associação de Apoio às famílias de Deficientes Físicos de Balneário Camboriú** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da

PREFEITURA MUNICIPAL BC PROTOCOLO Folha Nº

participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Balneário Camboriú, 31 de Outubro de 2018.

EVANDRO PREZZI
PRESIDENTE DA AFADEFI

PREFEITURA MUNICIPAL BC
Folha Nº
PROTOCOLO

AFADEFI
Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da **AFADEFI – Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos de Balneário Camboriú**, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

2.1-Nome do completo dirigente	**2.2-Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF.**	**2.3- Endereço residencial,Telefone e *e-mail***
Presidente. Evandro Prezzi.	RG: CPF	F nça, T E
Vice-Presidente Beatriz Bukovitz	RG: CPF	F T E
Tesoureiro Marcio José Marchi dos Santos	RG: CPF:	F T E
Vice-Tesoureiro Paulo Josué do Amaral	RG: SSSF CPF:	R T E
Secretária Geral Gisele Pereira	RG: CPF:	R S T E
Segunda Secretaria Angela Rigol	RG: CPF:	R E

PREFEITURA MUNICIPAL BC
Folha
Nº
PROTOCOLO

AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

		Telefone: 99992-1906 E-mail: angel_rigol@hotmail.com
Diretora de Patrimônio Fabiana Lucena Jeziorski	RG: [illegible] CPF	Rua [illegible] Tel E-r

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú, 31 de Outubro de 2018.

EVANDRO PREZZI
PRESIDENTE DA AFADEFI

PREFEITURA MUNICIPAL BC * PROTOCOLO * Folha Nº 310

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.405.039/0001-02 MATRIZ		25/11/2002

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 1500	1837	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.330-528	CENTRO	BALNEARIO CAMBORIU	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
objetiva@melim.com.br	(47) 3660-678

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/11/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/10/2018** às **11:45:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

IMPRIMIR VOLTAR

PREFEITURA MUNICIPAL BC * PROTOCOLO * Folha Nº 30

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05405039/0001-02
Razão Social: ASSOCIACAO APOIO FAMILIAS DEF FISICOS AFADEFI
Endereço: RUA 1500 1837 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2018 a 02/11/2018

Certificação Número: 2018100404090156102793

Informação obtida em 18/10/2018, às 10:12:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL
N° 56499/2018

PREFEITURA MUNICIPAL BC PROTOCOLO Folha Nº

Data: 18/10/2018

Requerente: AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS

Código: 105648

Identificação do Contribuinte

Nome:	AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS	**Código:**	105648
Endereço:	RUA 1500, 1837 - CENTRO		
Municipio:	BALNEARIO CAMBORIU	**CEP:**	88330-528
CNPJ/CPF:	05.405.039/0001-02	**UF:**	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:

Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>.

BALNEARIO CAMBORIU, 18 de outubro de 2018.

Código de Controle da Certidão: **201856499**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL BC * PROTOCOLO * Folha Nº 33

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI
CNPJ: 05.405.039/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:39:10 do dia 10/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2019.
Código de controle da certidão: **8843.0E5A.B9B4.E130**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL BC
Folha
Nº
PROTOCOLO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIAÇÃO DE APOIO FAMILIAS DEF.FISICOS-AFADEFI**
CNPJ/CPF: **05.405.039/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**180140101291871**
Data de emissão:	**23/10/2018 09:45:55**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**22/12/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/10/2018 09:45:55

PREFEITURA MUNICIPAL BC * PROTOCOLO * Folha Nº

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.405.039/0001-02
Certidão nº: 160567515/2018
Expedição: 18/10/2018, às 09:30:37
Validade: 15/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - A F A D E F I (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.405.039/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PARECER JURÍDICO nº.: 013/2018
Documento de Origem: Processo 2018040276
Assunto: 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração 002 /2018 – FMAS
Requerente: Fundo Municipal de Assistência Social – AFADEFI

PRORROGAÇÃO - TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO – LEI 13.019/2014 – LEI 13.204/2015 – AFADEFI – FMAS – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CHAMAMENTO PÚBLICO.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se da documentação enviada a esta secretaria, para análise e parecer jurídico acerca do 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração entre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a Afadefi.

A justificativa para a solicitação de prorrogação do Termo de Colaboração encontra-se às fls. 05

Quanto ao termo aditivo este encontra-se às fls. 06 e 07 do processo e este dispõe dos seguintes incisos:

I - a alteração de prazo, sendo acrescido 12 (doze) meses;

II - a alteração do valor global, acrescido de R$ 102.000,00 (...), passado o valor global do repasse para R$ 204.000,00 (...);

III – a alteração de metas, passando a vigorar o plano de trabalho anexo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO E SEU AMPARO LEGAL

Quanto ao amparo legal para o Termo Aditivo de Prorrogação, constante nos autos do presente processo, às fls. 06, quais sejam: art. 57 da Lei nº. 13.019/2014, c/c o art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, estes não podem respaldar o objeto em questão, senão vejamos:

> Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Verifica-se que o art. 57 da presente lei, permite o termo aditivo apenas para a revisão do plano de trabalho quanto a alteração de valores ou de metas, não fazendo menção a uma prorrogação.

Quanto ao que dispõe o art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93, senão vejamos:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

> I- unilateralmente pela Administração:
>
> [...]
>
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Verifica-se que o art. 65, incido I, alínea "b", da Lei 8.666/93, dispõe apenas dos contratos firmados com a Administração Pública, que encontram-se elencados no artigo 1º da Lei 8.666/93, conforme segue.

> Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a **obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações** no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **grifo nosso*

Contudo, para as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, deve-se observar o que dispõe a Lei 13.019/2014, senão vejamos:

> "**Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,** em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho **inseridos em termos de colaboração**, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)". **grifo nosso*

Quanto ao amparo legal para a prorrogação da parceria, esta deve estar amparada no artigo 55 da Lei 13.019/2014, senão vejamos:

> Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, **devidamente formalizada e justificada**, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) **grifo nosso*
>
> Ainda em seu parágrafo único:
>
> Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Verifica-se que o pedido de prorrogação enquandra-se no que dispõe o art. 55, *caput*, posto que não diz respeito a prorrogação de ofício.

2.2 DO PLANO DE TRABALHO

Quanto ao plano de trabalho, este deve seguir àquele apresentado pela Administração Pública, conforme edital de Chamamento Público em 002/2017. Contudo, verificou-se que o plano de trabalho apresentado pela entidade para a prorrogação está em desconformidade com o disposto no edital.

Em análise ao plano de trabalho apresentado pela Administração Pública no edital de Chamamento Público 002/2017, anexo IX, **verificou-se algumas alterações no que diz respeito a quantidade de atendimentos às fls. 13 e 14, como por exemplo, o edital prevê um total de 106 (cento e seis) atendimentos, e o plano apresentado pela entidade prevê um total de 58 (cinquenta e oito) atendimentos.**

Cabe ressaltar que, é facultado a entidade alterar valores e metas, entretanto a mesma deve justificar a redução na quantidade de atendimentos disposto no edital de chamamento público, posto que os valores de repasse solicitados permanecem os mesmos, ou seja, houve redução de atendimentos, porém não houve redução de valores.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta secretaria **RECOMENDA A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018**, proveniente do Chamamento Público 002/2017.

Entretanto, esta secretaria recomenda que a prorrogação não exceda o período de 6 (seis) meses. posto que serão revistos e adequados a legislação, os editais de chamamento para os Termos de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, assim como os termos de prorrogação para a alteração da vigência e os termos aditivos para a revisão do plano de trabalho para a alteração de metas e valores.

O prazo de 6(seis) meses é tempo hábil para a Administração Pública, elaborar, publicar e homologar novo edital de Chamamento Público.

Contudo, deve a entidade **adequar o plano de trabalho apresentado para o período de 6 (seis) meses.** Assim como **apresentar uma justificativa pela alteração na quantidade de atendimentos previsto no edital de chamamento, que passou de 106 atendimentos para 58 atendimentos, sem alteração no valor do repasse.**

4. DAS RECOMENDAÇÕES

Para a continuidade dos trabalhos e em atendimento às políticas públicas, recomenda-se o que segue:

a) Recomenda-se observar o que dispõe o art. 5º, da Lei 13.019/2014, o qual preconiza que deve ser oportunizado a outras entidades, de acordo com os princípios *"da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia"*, a participarem do chamamento público, conforme determina o art. 2º, inciso XII da lai 13.019/2014, assim como os artigos 23 e 24.

> Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
>
> XII - **chamamento público**: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ CONTROLE INTERNO PAG 39

qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) Recomenda-se a utilização da nomenclatura "TERMO DE PRORROGAÇÃO", para a prorrogação da vigência e TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO para a revisão/alteração do plano de trabalho quanto as metas e valores.

Ambos os modelos (TERMO DE PRORROGAÇÃO e TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO) encontram-se a disposição na Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, assim como no sítio da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (www.conbtroladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br) .

Este é o entendimento

S.M.J

Balneário Camboriú, 17 de dezembro de 2018.

Encaminha-se a Procuradoria do Município para análise e parecer final.

Tatiana Mara Sanches
Assessora Jurídica do Controle Governamental e
Transparência Pública
Mat. 36.866/17 - OAB/SC 47.646

Fernando Marchiori
Secretário do Controle Governamental e
Transparência Pública
Matrícula 35.423/17

12:45

RECEBIDO EM

18/12/2018

Procuradoria Geral Municipal - Camboriú - SC

Procuradoria Geral

Distribuição nº PA 5418

Procurador: Dr. Rosário

Obs.: Parecer

19.12.18

PROCURADORIA GERAL
Fls nº 40
Município de Balneário Camboriú

PARECER PRGR nº 5375 /2018

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018
PROCESSO: 2018040276
PARCEIRO: AFADEFI
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO

Ratifico a análise de fls. 36 realizada pela Controladoria do Município, adotando também como razões deste Parecer, ressalvando porém a necessidade de justificar (art.59 da lei 13.019/14) se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho; se os valores aplicados no plano de trabalho estão condizentes com o plano anterior, e, caso não estiverem, justificar os motivos da diferença; se a presente prorrogação está sendo realizada de uma parceria válida, ou seja, não extinta pelo decurso do prazo (vigente); e se há previsão no edital de chamamento, ou na falta deste, no contrato, da possibilidade de prorrogação de seus termos.

Bal.Camboriú, 20 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CESÁRIO PEREIRA JR
PROCURADOR – OAB/SC 6318

AMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
EXTRATO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018 – FMAS/TC 014/2018 PMBC

O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público o interesse de firmar o 1º aditivo ao Termo de Colaboração realizado por meio do Chamamento Público 002/2017-FMAS, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 com Associação de Pais e Amigos do Autista - CNPJ 08.825.233/0001-35, entidade sem fins lucrativos, para Parceria através de Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas Famílias para mais 12 (doze) meses no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), passando o valor global da Parceria para R$ 203.899,70 (duzentos e três mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), a ser repassado conforme critérios do Plano de Trabalho anexo ao Termo.

O Termo Aditivo completo estará disponível no endereço eletrônico: http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/

Balneário Camboriú (SC), 27 de dezembro de 2018.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

AMOR DOWN

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
EXTRATO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2018 – FMAS/TC 017/2018 PMBC

O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público o interesse de firmar o 1º aditivo ao Termo de Colaboração realizado por meio do Chamamento Público 002/2017-FMAS, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 com Associação Amor pra Down - CNPJ 24.137.172/0001-70, entidade sem fins lucrativos, para Parceria através de Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Síndrome de Down e suas Famílias para mais 12 (doze) meses no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), passando o valor global da Parceria para R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), a ser repassado conforme critérios do Plano de Trabalho anexo ao Termo.

O Termo Aditivo completo estará disponível no endereço eletrônico: http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/

Balneário Camboriú (SC), 27 de dezembro de 2018.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
5º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 225/2016 - PMBC

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: PECULIAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: locação imóveis em alvenaria sob as matrículas Nº 19796, 22493 e 23.288, situados na Rua 3.020 Nº 167 Bairro centro, Balneário Camboriú/SC, destinado as instalações do centro educacional de jovens e adultos – Deputado Couto de Andrade - CEJA;

E, com base no item II.1, do contrato originário, por este termo aditivo, as partes signatárias, através de seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, alterar o prazo de locação e valor global, conforme abaixo se ajusta:

I - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 36 (trinta e seis) meses, alterando a cláusula segunda do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da renovação acima ajustada, ficará acrescido à cláusula terceira do contrato, a cifra de R$ 168.179,72 (cento e sessenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 504.579,72 (quinhentos e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), alterando cláusula terceira do contrato originário.

III - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 26 de dezembro de 2018.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

6º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 158/2013 PMBC

ÓRGÃO: SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATADA: TALISMÃ ADMINISTRADORA DE BENS

OBJETO: locação um imóvel em alvenaria, com área coberta de 800m² e 600m² de área de estacionamento, constituído de dois banheiros, cozinha e telefone, localizado na BR 101, KM 137, nº 1500, Bairro da Barra - Balneário Camboriú - SC, destinado as instalações do Posto de Atendimento Avançado da Secretaria da Fazenda Municipal.

E, com base no item II.1, do contrato originário, por este termo aditivo, as partes signatárias, através de seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, alterar o prazo de locação e valor global, conforme abaixo se ajusta:

I - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 75 (setenta e cinco) meses, alterando a cláusula segunda do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante dos valores a acrescentar, conforme acima ajustados, ficará acrescido à cláusula terceira do contrato, a cifra de R$ 78.156,84 (setenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), alterando cláusula terceira do contrato originário.

III - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 26 de dezembro de 2018.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

8º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 127/2012 - FMS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TALISMÃ ADMINISTRADORA DE BENS

OBJETO: locação um imóvel em alvenaria, com 450,0m2 de área, constituída de uma sala comercial, com dois banheiros, localizado na BR 101, KM 137, nº 1500, Bairro da Barra, na cidade de Balneário Camboriú - SC, destinado as instalações do Posto de Atendimento 24 horas, da Secretaria da Saúde e Saneamento Municipal;

E, com base no item II.1, do contrato originário, por este termo aditivo, as partes signatárias, através de seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, alterar o prazo de locação e valor global, conforme abaixo se ajusta:

I - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 84 (oitenta e quatro) meses, alterando a cláusula segunda do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante dos valores a acrescentar, conforme acima ajustados, ficará acrescido à cláusula terceira do contrato, a cifra de R$ 133.816,32 (cento e trinta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos), alterando cláusula terceira do contrato originário.

III - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 21 de dezembro de 2018.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

TERMO DE REVOGAÇÃO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2018 - FMS

CONTRATADA: CENTRAL DE EXAMES LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA

OBJETO: serviços de assistência à saúde na área ambulatorial e/ou hospitalar para a realização de exames e/ou consulta médica/ odontológica em atenção especializada aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Camboriú e dos municípios de sua referência, pelo período contratual de 12 (doze) meses, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios.

Com base no Ofício 065/2018 - FMS, emitido pelo Fundo Municipal de Saúde com amparo legal no art. 49 (caput) da Lei federal nº 6.666/93 de 21.06.93 e demais alterações posteriores declaro revogado o presente aditivo, por equívoco justificado nos autos.

Balneário Camboriú, 27 de dezembro de 2018.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AFADEFI

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

EXTRATO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018 – FMAS/TC 015/2018 PMBC

O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público o interesse de firmar o 1º aditivo ao Termo de Colaboração realizado por meio do Chamamento Público 002/2017-FMAS, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 com Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos - AFADEFI - CNPJ 05.403.039/0001-02, entidade sem fins lucrativos, para Parceria através de Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com deficiência física e suas Famílias para mais 12 (doze) meses no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), passando o valor global da Parceria para R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), a ser repassado conforme critérios do Plano de Trabalho anexo ao Termo.

O Termo Aditivo completo estará disponível no endereço eletrônico: http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/

Balneário Camboriú (SC), 27 de dezembro de 2018.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DECRETO Nº 9.266 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 4.212 de 20/12/2018 e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente.

Órgão: 01 - Câmara de Vereadores
Unidade Orçamentária: 001 - Câmara de Vereadores
Funcional-programática: 01.031.4001
Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade de Aplicação/Dotação
3.1.90.00.00/2
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 150.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação
3.3.90.00.00/1
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância:

Órgão: 01 - Câmara de Vereadores
Unidade Orçamentária: 001 - Câmara de Vereadores
Funcional-programática: 01.031.4001
Projeto: 1.001 - Aquisição de Bens para o Legislativo
Modalidade de Aplicação/Dotação
4.4.90.00.00/3
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 27 de dezembro de 2018

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 25.453/2018

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso IV, letra "a" da Lei Municipal 3.426/2012 e suas alterações,

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores abaixo relacionados, aos quais ocupam cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível IV:

ITEM NOME CARGO
1. DAGMARA SCHMIDT PETRY Agente de Alimentação

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2018.

Balneário Camboriú, 19 de dezembro de 2018

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 25.457/2018

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66 da Lei Municipal 1.069/91

RESOLVE

1º – EXONERAR a Sra. EDILENE LEANDRO DIAS MIGUEL, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Unidade escolar, lotada na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 27 de dezembro de 2018

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 25.459/2018

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE

1º – NOMEAR a Sra. NEUZA TEREZINHA VIEIRA THOME PEREIRA no cargo de provimento em comissão de Diretora de Paisagismo, lotada na Secretaria de Obras, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 27 de dezembro de 2018

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL 53/2018 FMS

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando aquisição de 01(um) veículo tipo micro-ônibus 0(zero) km para transporte eletivo de pacientes, com recurso oriundos do Fundo Nacional de Saúde Proposta nº 11474068000117020 e contrapartida municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 15/01/2019 até as 13h50. Abertura/envelopes: 15/01/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

EMILIO VIEIRA
Prefeito.

APAE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
EXTRATO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2018 – FMAS/TC 016/2018 PMBC

O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público o interesse de firmar o 1º aditivo ao Termo de Colaboração realizado por meio do Chamamento Público 002/2017-FMAS, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ 76.698.380/0001-41, entidade sem fins lucrativos, para Parceria através de Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e suas Famílias para mais 12 (doze) meses no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), passando o valor global da Parceria para R$ 275.975,35 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), a ser repassado conforme critérios do Plano de Trabalho anexo ao Termo.

O Termo Aditivo completo estará disponível no endereço eletrônico: [illegible]

Balneário Camboriú (SC), 27 de dezembro de 2018.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

LEI Nº 4.212 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento vigente."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Balneário Camboriú, em exercício, autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente.

Órgão: 01 - Câmara de Vereadores
Unidade Orçamentária: 001 - Câmara de Vereadores
Funcional-programática: 01.031.4001
Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade de Aplicação/Dotação
3.1.90.00.00/2
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 150.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação
3.3.90.00.00/1
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo, descrita na mesma importância:

Órgão: 01 - Câmara de Vereadores
Unidade Orçamentária: 001 - Câmara de Vereadores
Funcional-programática: 01.031.4001
Projeto: 1.001 - Aquisição de Bens para o Legislativo
Modalidade de Aplicação/Dotação
4.4.90.00.00/3
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 20 de dezembro de 2018.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 25.456/2018

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66 da Lei Municipal 1.069/91

RESOLVE

1º – EXONERAR o Sr. VITOR ANTÔNIO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de [illegible], lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 27 de dezembro de 2018

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL 216/2018 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros) para composição da alimentação escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino (Creches, Escolas de ensino infantil, fundamental e EJA) do município de Navegantes/SC, para o ano letivo de 2019, através da Secretaria Municipal de Educação. Entrega/envelopes: 15/01/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 15/01/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

EMILIO VIEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 25.458/2018

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66 da Lei Municipal 1.069/91

RESOLVE

1º – EXONERAR a Sra. MIRIAM MELLO BAUMANN, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade escolar, lotada na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 27 de dezembro de 2018

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL 219/2018 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição e/ou substituição de parques infantis, balanços para cadeirantes e placas de eva para tatame, devidamente instalados, para as unidades de ensino fundamental e centros de educação infantil, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 16/01/2019 até as 8h50. Abertura/envelopes: 16/01/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

EMILIO VIEIRA
Prefeito

CONTROLE INTERNO
PÁG 44

AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

PLANO DE TRABALHO DO 1º ADITIVO DE PRORROGRAÇÃOAO TERMO DE COLACORAÇÃO 002/2018- FMAS /TC 015/2018 - PMBC

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos AFADEFI			**1.2- CNPJ:** 05.405.039/0001-02
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua 1500 nº 1837 Centro CEP 88330,528			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	**1.5- U.F:** SC	**1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO:** 07/11/2002	**1.7- DDD/TELEFONE:** 47 3366-0678 **1.8- E-MAIL:** afadefi.bal@hotmail.com **1.9- SITE:** www.afadefi.com
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Evandro Prezzi			**1.11- CPF:** **1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:**
3- ENDEREÇO DA OSC: F			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	**1.15- U.F:** SC	**1.16- CEP:** 88330-528	**1.17- DDD/TELEFONE:** **1.8- E-MAIL:** afadefi.bal@hotmail.com **1.9- SITE:** afadefi.com

AUTORIZADO
Data: / /
Assinatura:
Anna Christina Barichello
Secretária de Desenv. e Inclusão Social
Matrícula 35.080

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES.

CONTROLE INTERNO
PAG
45

2.1-Nome do completo dirigente	2.2-Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF.	2.3- Endereço residencial ,Telefone e *e-mail*
Presidente. Evandro Prezzi.	R C	I - I
Vice-Presidente atriz Bukovitz	R C	I - E
Tesoureiro Marcio José Marchi dos Santos	R C	F -
Vice-Tesoureiro Paulo Josué do Amaral	R C	F T E
Secretária Geral Gisele Pereira	R C	F S T E
Segunda Secretaria ngela Rigol	R C	F E T E
Diretora de Patrimônio Fabiana Lucena Jeziorski	R C	F T E-mail: fabi_jeziorski@hotmail.com

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

3.1 - TÍTULO DO PROJETO:	3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:
ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E	Início: 01/01/2018

AFADEFI
Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

GARANTIA DE DIREITOS PARA **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA** E SUAS	Término: 31/12/2018

3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Programa socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência física e suas famílias.

3.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexo com as atividades ou metas da parceria:

Público Atendido: Pessoas com deficiência física e suas famílias, com renda per capita de até ½ salário mínimo ou renda familiar mensal total de até 03 salários mínimos ,conforme Decreto 6.135 de 20 20 de junho de 2007 que define os parâmetros e critérios do Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal.

Realidade Local: A política de Assistência Social é recente no município de Balneário Camboriú e os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) não conseguem atender as especificidades da população com deficiência física, realizando assim a proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos para a referida população. Diante desta realidade, o município busca a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado às pessoas com deficiência física e suas famílias. Ademais, a Afadefi convive diariamente com demandas de toda as ordens, que chegam à Entidade por meio dos usuários e suas famílias que relatam as dificuldades cotidianas enfrentadas. Ademais, os usuários convivem com o enfrentamento de todos os tipos de discriminação e preconceito (inclusive no seio familiar), no convívio social, laboral e escolar.

1.4.1.- O atendimento socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência física e suas famílias, deve ter as seguintes características:

a - Constituir-se em um espaço coletivo dialógico;
b - fortalecer a participação, autonomia e protagonismo em movimentos sociais, organizações e grupos de usuários; c - subsidiar a intervenção nas instâncias e espaços de participação democrática;

AFADEFI
Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

d - identificar as potencialidades dos usuários,contribuindo para a autonomia e protagonismo social;
e -possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional Básica do Suas (NOBSUAS);
f- responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e encaminhamentos dos usuários para a rede de proteção instalada quando for o caso, no âmbito de território de atuação;
g - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos usuários, mantendo sigilo, respeitando o código de ética das/os profissionais que executam os atendimentos;
h - funcionar no mínimo de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo realizar atividades no período noturno.

1.4.2. - A assistência prestada inclui as seguintes atividades:

a - Acolhida particularizada ou coletiva;
b - atendimento em grupos (com metodologia proposta pela OSC);
c - atendimento em oficinas socioeducativas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; d - visitas e atendimentos domiciliares;
e - atendimento à família;
f - atividades comunitárias enfocando o fortalecimento familiar e comunitário (escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de participação social);
g - desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos; h - Formação político-cidadã dos usuários e suas famílias, fazendo com que tenham condições de buscar o reconhecimento de novos direitos de cidadania e acesso a proteção social;
i - acessar/promover os direitos de cidadania já estabelecidos;
j - promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania;
k - qualificar as intervenções nos espaços de participação democrática visando a participação social e comunitária do usuário; l - potencializar o desenvolvimento de autonomia e autogestão do usuário atendido e suas famílias;
m - socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social; n - incidência na redução das vulnerabilidades e riscos sociais.

1.4.3. Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para o atendimento de 20 pessoas com

AFADEFI
Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

deficiência física será composta por:

a - 01 (um/a) assistente social (mínimo 30 horas semanais)
b - 01 (um) profissional de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo/a, terapeuta ocupacional, pedagoga/o ou outra/o profissional necessário ao atendimento conforme Resolução CNAS nº 17/2011. (mínimo 40 horas semanais).
c - 01 (um) profissional de nível médio, para equipe de apoio aos atendimentos. (40 horas semanais).

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

4.1 – META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
75% de participação das/os usuárias/os em oficinas socioeducativas	Sede da OSC	Usuárias/os	06	01/01/2019	31/12/2019
75% de participação das famílias em grupos específicos	Sede da OSC	Usuários	26	01/01/2019	31/12/2019
75% Atendimento individual	Sede da OSC	Usuários	40	01/01/2019	31/12/2019
75% de visitas e atendimentos domiciliares/mês	Domicílio das/os usuários atendidos	Domicílio	15	01/01/2019	31/12/2019
75% de atividade comunitária/ano	Centros de Referência de Assistência	Atividade Comunitária	08	01/01/2019	31/12/2019

AFADEFI
Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

	Social e/ou Escolas e/ou Unidades Básicas de Saúde				
75% de Reuniões com a Rede intersetorial (Assistência Social, Educação e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos)	A definir pela OSC	Reunião	08	01/01/2019	31/12/2019
100% de Reuniões com Usuária/os atendidos nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	Reunião	03	01/01/2019	31/12/2019

5 – INDICADORES

5.1 SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	**5.2 UNIDADE**	**5.3 QUANTIDADE**	**5.4 A – ATENDIDO NA- NÃO ATENDIDO AP – ATENDIDO PARCIALMENTE**
Oficina com usuários acompanhados	Oficina	08	
Atendimento individual (semanal)	Atendimento	40	
Atendimento Familiar (mensal)	Atendimento	15	
Oficina com famílias	Oficina	09	
Atividade Comunitária	Atividade	08	
Visita e Atendimento Domiciliar (mensal)	Domicílio	15	
Reunião com grupos de usuários dos CRAS	Grupo	03	
Reunião com a Rede intersetorial	Reunião	08	

5.5 Atividades ou projetos a serem executados pela OSC Contrapartida e contrapartida financeira , se houver	**5.6 Unidade**	**5.7 quantidade**

AFADEFI
Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

Apresentação de folha de rosto do Plano de Acompanhamento Familiar com dados cadastrais dos usuários participantes;

- Lista de presença dos usuários e/ou suas famílias, com assinatura dos usuários, confirmando a participação nas atividades realizadas (atendimentos, reuniões, oficinas e intervenções);

- Relatório de execução de atividades realizadas agenda dos profissionais e/ou das atividades (com datas e horários).

Além da apresentação dos documentos acima, a OSC deverá atender no mínimo os seguintes itens:

- 75% de participação efetiva de usuários e famílias nos grupos ofertados;

- 20% dos usuários estar participando em espaços de deliberação e controle social;

- 50% dos usuários serem encaminhadas para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Centro de Referência de Assistência Social do território em que moram;

- 80% das famílias de usuários, com renda per capita de até ½ salário mínimo ou renda mensal total de até 03 salários mínimos serem encaminhadas para inserção ou atualização do Cadastro Único;

- 100% das famílias acompanhadas inseridas no Sistema informatizado disponibilizado pela Gestão da política de assistência social do município.
- Pesquisa semestral de satisfação dos usuários atendidos.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2019	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2019	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00

CONTROLE INTERNO
PÁG
51

6.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R$ 102.000,00

6.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

7.1 NOME COMPLETO	7.2 CPF	7.3 Endereço Residencial
Maria Aparecida Nunes da Silva		
Bianca Muller Terrassan Campos		Rua Iz s
A contratar		

8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1-Receitas Previstas	8.2-UNIDADE	8.3- VALOR UNITÁRIO	8.4 - TOTAL
Termo de colaboração FMAS		102.000,00	102.000,00

8.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R$ 102.000,00

8.5-Despesas Previstas	8.6-UNIDADE	8.7-VALOR UNITARIO	8.8 – TOTAL
Assistente social	01 pessoa	R$ 2.900,00	R$ 34.800,00
Psicóloga	01 pessoa	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00
Profissional Nível Médio	01 pessoa	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
Gasto Administrativo, Telefone, internet, Site, Manutenção elevador, Materiais de expediente Manutenção de veículo, manutenção de pequenos reparos na sede da entidade.	01	R$ 700,00	R$ 9.600,00

8.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R$ 102.000,00

AFADEFI
Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

9-OBSERVAÇÕES GERAIS

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
  Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
  A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 28 de janeiro de 2019

Evandro Prezzi
Presidente AFADEFI

AFADEFI
Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO (X) **INDEFERIDO ( )**

Balneário Camboriú – SC, 28 de JANEIRO de 2019

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenv. e Inclusão Social
Matrícula 35.480

Gestor da parcerias de Cooperação DOUGLAS BRANCO DE CAMPOS
MATRÍCULA 23325 GO
GESTOR DE PARCERIAS - SDIS
DECRETO N. 9.276 - 11.01.19

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenv. e Inclusão Social
Matrícula 35.480